

INSCRIÇÃO A BOLSAS DA LEI ORGÂNICA/LOM 2010 PARA ALUNOS DA GRADUAÇÃO RESIDENTES EM LAJEADO

Convênio 014-02/2010

Auxílio concedido pelo Município de Lajeado, RS

A **FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES**, fundação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.008.342/0001-09, com sede na rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, Lajeado, RS, comunica que o **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES** receberá as inscrições ao processo seletivo para a concessão do auxílio financeiro previsto na Lei Orgânica Municipal - LOM, nas seguintes condições:

1. A seleção será exclusiva para alunos matriculados em cursos de graduação no Centro Universitário UNIVATES que demonstrarem **carência financeira e residência no município de Lajeado**, com recursos financeiros autorizados pela **Lei Municipal nº 8.269, de 23 de dezembro de 2009**, regulados pelo **Convênio 014-02/1010** entre o MUNICÍPIO e a FUVATES, no valor global de R\$ 310.505,94 (trezentos e dez mil, quinhentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).

1.1. Os recursos serão aplicados no pagamento parcial de mensalidades em B/2010, admitindo-se eventual inclusão de mensalidades inadimplidas em A/2010.

1.2. A bolsa individual será de até **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) e concedida por desconto nas mensalidades, exclusivamente para alunos de cursos de GRADUAÇÃO inscritos e classificados no presente Edital.

2. As inscrições dos alunos, carentes e residentes em Lajeado, devem ser presenciais e pessoais, no período de **29 de março de 2010 a 10 de abril de 2010, em horário de expediente**, no **Setor de Atendimento ao Aluno**, no câmpus da UNIVATES, mediante a apresentação dos documentos e formulários anexos ao presente Edital.

2.1. Para efeito de caracterização de doença grave, a UNIVATES utiliza, por analogia, a Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, e suas alterações.

2.2. O Setor de Atendimento ao Aluno (Caixas e Atendentes Gerais) receberá a inscrição por protocolo, sem compromisso de exame prévio da documentação, respondendo o aluno exclusivamente por esta, obrigando-se a observar rigorosamente o disposto no presente Edital.

2.2.1 Sendo a inscrição de exclusiva responsabilidade do estudante, eventual documentação que revelar omissão de informações ou perfil incompatível com carência financeira implicará em desclassificação.

2.3. A UNIVATES e a Comissão de Seleção reservam-se o direito de:

- a) analisar exclusivamente inscrições dotadas da documentação completa, nos termos do presente Edital;
- b) conferir a autenticidade de comprovantes e a veracidade de informações prestadas;
- c) convocar o estudante ou terceiros para entrevista, se for o caso;

- d) requerer a apresentação de documentos complementares;
- e) efetuar verificações e diligências quanto à condição socioeconômica do candidato, inclusive no endereço informado.

2.4. Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se às sanções regimentais, civis e penais (art. 299 do Código Penal) e à obrigação do item 8.3 do Edital, se for o caso.

3. Não será admitida cumulatividade da bolsa da LOM com: a) desconto-funcionário da FUVATES; b) desconto de bolsa-estágio remunerado da FUVATES; c) desconto família concedido pela FUVATES; d) desconto por ser dependente funcionário/professor da FUVATES.

3.1. Alunos que possuem financiamento FIES/PCR podem inscrever-se ao presente processo seletivo.

3.2. Alunos não matriculados no semestre 2010A – com matrícula trancada ou candidatos a vestibular também podem inscrever-se para o processo seletivo e, se aprovados, devem matricular-se para um curso de graduação no semestre 2010B.

4. A classificação submete-se ao índice de carência (IC), em ordem crescente, e será efetuada por Comissão de Seleção, coordenada pela UNIVATES, formada por 5 (cinco) membros: 2 (dois) representantes da UNIVATES, 1 (um) representante do DCE, 1 (um) representante do Poder Executivo e 1 (um) representante do Poder Legislativo. A Comissão de Seleção delibera com a presença mínima de 3 (três) de seus membros em cada reunião.

4.1. Caso DCE, Poder Executivo de Lajeado ou Poder Legislativo Municipal não indicarem representante no prazo oficiado, cabe exclusivamente à UNIVATES a designação de substituto(s).

4.2. As reuniões da Comissão de Seleção serão realizadas na UNIVATES em datas e locais previamente divulgados no site da Univates e serão públicas, isto é, será permitida a presença de qualquer interessado.

5. O IC é apurado multiplicando-se a renda familiar bruta (RB) pelos fatores: a) M - moradia (1 = casa própria; 0,8 = se financiada ou alugada); b) DG - doença grave (0,8 = se existente no grupo familiar; 1 = se inexistente); c) P - matrícula em curso superior (1 = se apenas o candidato está matriculado; 0,8 = se outro membro do grupo familiar paga curso superior); e d) CS - escolaridade em curso superior (3= se o candidato já tem curso superior completo; 1 = se o candidato não tem curso superior completo). O resultado da multiplicação da RB com os fatores relacionados será dividido pelo número de membros do grupo familiar (GF), observando-se que o candidato integra o GF, apurando-se no resultado o índice de classificação. Fórmula: $IC = (Rb \times M \times DG \times Px CS) / GF$.

5.1. Havendo coincidência de índices de carência (IC), o desempate será realizado pela Comissão de Seleção, que dará preferência ao estudante de menor idade, decidindo-se por sorteio, em eventual novo empate.

5.2. A Comissão de Seleção, em caso de inscrição de estudantes de uma mesma família (irmãos, cônjuges, companheiros, pais e filhos), havendo classificação, seleciona

apenas um membro, escolhendo, pela ordem, o de matrícula mais antiga na UNIVATES. Em caso de empate nos critérios, decide em sorteio.

6. A presente seleção seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA OU PRAZO
Inscrições	29/03/2010 a 10/04/2010
Divulgação do nome dos inscritos	Até 16/04/2010
Publicação dos pré-classificados e suplentes	05/05/2010
Denúncias ou reclamações	06/05/2010 a 08/05/2010
Publicação da classificação definitiva	12/05/2010
Assinatura dos termos de concessão	12/05/2010 a 31/05/2010
Convocação de eventuais suplentes	A partir de 07/06/2010

6.1. As publicações serão realizadas no mural do Prédio 9, junto ao Atendimento ao Aluno e, especialmente, na internet, obrigando-se os candidatos a observar os prazos para assinatura dos respectivos termos de recebimento da bolsa auxílio, sob pena de convocação de suplente.

6.2. Os alunos a serem beneficiados pela Bolsa também serão informados individualmente pelo e-mail cadastrado na UNIVATES, não respondendo a UNIVATES por eventual erro cadastral do endereço eletrônico e cabendo exclusivamente ao estudante interessado o acompanhamento das mensagens.

6.3. A UNIVATES poderá convocar suplentes de acordo com eventual saldo do auxílio.

7. Em caso de trancamento da matrícula ou cancelamento de disciplinas, o aluno já contemplado com a bolsa deverá restituir o valor recebido, podendo a Comissão de Seleção determinar a exclusão do nome do candidato no processo seletivo das bolsas no ano seguinte.

8. Para denúncia ou reclamação quanto a nomes na lista de carentes, seja por perfil socioeconômico, por endereço ou outro motivo, os interessados terão prazo de 03 (três) dias, contados da divulgação dos pré-classificados, para comunicar sua inconformidade ou apontar indícios de eventual irregularidade.

8.1. Não havendo esclarecimentos suficientes e convincentes do aluno pré-classificado, o nome do candidato será excluído e convocado suplente.

8.2. Em caso de indícios ou comprovação de fraude, a UNIVATES poderá instaurar procedimento disciplinar na forma regimental.

8.3. Em caso de fraude, caso já tenha sido creditado o valor da bolsa, o aluno obrigará-se-á ao ressarcimento, na forma e no prazo de 8 (oito) dias da notificação.

9. O presente Edital será publicado por: a) aviso em jornal local; b) comunicações

na rádio UNIVATES FM e textos jornalísticos distribuídos aos meios de comunicação em geral; c) publicação integral no site da UNIVATES, observado o item 9.1 a seguir.

9.1. A página da UNIVATES na internet é o meio oficial da publicação integral do processo seletivo, da relação de pré-classificados e classificados e demais informações, sendo esclarecimentos e dados complementares solicitados pelo endereço eletrônico do aluno.

10. O ato da classificação do aluno não obriga a FUVATES à concessão da bolsa, se, independentemente do motivo, o MUNICÍPIO não liberar previamente os recursos da verba autorizada pela Lei nº 8.269/2009, regulada pelo Convênio 014-02/2010.

11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, podendo ouvir a Reitoria da UNIVATES.

Lajeado, 22 de março de 2010.

Roque Danilo Bersch
Presidente da FUVATES

Ney José Lazzari
Reitor da UNIVATES

Anexo: Cadastro e documentação.

ANEXO AO EDITAL DE 22/03/2010
CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO
Bolsas LOM 2010 (Inscrições: 29/03 a 10/04/2010)
ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL

1. IDENTIFICAÇÃO			
Nome do(a) aluno(a):		Código:	
Semestre:		Curso:	
Valor da Mensalidade 2010A com desconto de 6%: R\$			
Endereço completo:		Nº:	
Bairro:		Cidade: LAJEADO/RS	
Fone/celular:		E-mail:	
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
2. INFORMAÇÕES GERAIS			
Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Geladeira		Forno micro-ondas	
Televisão		TV por assinatura	
Freezer		Computador	
Forno elétrico		Acesso à internet	
Lavadora de roupas		Carro (ano/modelo)	
Fogão		Motocicleta (ano/modelo)	
Lavadora de louças		Assinatura de revistas. Qual?	
Secadora de roupas		Associação a clubes. Onde?	
Aparelho de som		Empregado(a) diarista	
Ar-condicionado		Empregado(a) mensalista	
DVD		Idiomas (aulas especiais). Onde?	
Telefone convencional			

3. GRUPO FAMILIAR

Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato e que, cumulativamente:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- a) pai;
- b) padrasto;
- c) mãe;
- d) madrasta;
- e) cônjuge;
- f) companheiro(a);
- g) filho(a);
- h) enteado(a);
- i) irmão(ã);
- j) avô(ó).

Atenção: A) será somada a renda em caso de moradia com namorado(a) ou irmãos (solteiros, isto é, sem cônjuge ou companheira(o)), cujos documentos devem ser relacionados; **B)** se o aluno mora com irmãos que já constituem família própria, com tios ou terceiros (que não sejam da família, nem companheira(o), nem namorada(o)), o grupo familiar a ser relacionado é o da família de origem; **C)** se um dos pais não mora mais com a família, mas contribui com o sustento, deve ser relacionado como integrante do grupo familiar.

Nome	Parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão	Renda bruta (total do salário sem descontos) (R\$)
TOTAL DA RENDA BRUTA R\$					

4. CONDIÇÕES DA HABITAÇÃO

() Própria / Quitada

Anexar:

A) comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (vedada conta de celular), internet ou tv a cabo, expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

() Financiada, valor da prestação R\$

Anexar:

A) comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (vedada conta de celular), internet ou tv a cabo, expedidas no prazo máximo de noventa dias;

B) comprovante do pagamento da última prestação do financiamento.

() Alugada, valor do aluguel R\$

Anexar:

A) comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (vedada conta de celular), internet ou tv a cabo, expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

B) cópia do contrato de locação;

C) cópia do último comprovante do pagamento de aluguel;

D) se o grupo familiar não possuir contrato de locação, preencher Declaração 01 (disponível no site da Univates).

() outra (especificar e anexar documentos que comprovem a situação):

.....

Atenção:

A) caso o comprovante de residência ou domicílio no município de Lajeado - RS não seja em nome do aluno candidato à bolsa, de seus pais ou cônjuge, preencher Declaração 02 (disponível no site da Univates) e apresentar:

a1) título eleitoral que comprove inscrição em Lajeado há pelo menos 90 (noventa) dias; ou

a2) correspondência de instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa no próprio envelope (devidamente carimbado pelos Correios), com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias, exceto boleto da UNIVATES;

B) caso o aluno(a) residir com namorado(a) (sem comprovação de união estável), o(a) aluno(a) e companheiro (a) devem apresentar separadamente comprovante de residência em seu nome conforme indicações acima.

5. TAMANHO DA HABITAÇÃO

() CASA ou () APARTAMENTO

() 03 quartos ou mais e 02 banheiros

() 02 quartos e 01 banheiro

() 01 quarto e 01 banheiro

() 01 ou nenhum quarto e banheiro coletivo

() Outro. Especificar:

.....

6. HÁ DOENÇA GRAVE DO(A) ALUNO(A) OU DE OUTRO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR?
() Sim Parentesco: Tipo de doença:
() Não
Doenças que são consideradas graves conforme Portaria Interministerial MPAS/MS Nº 2.998, de 23 de agosto de 2001: A) tuberculose ativa; B) hanseníase; C) alienação mental; D) neoplasia maligna; E) cegueira; F) paralisia irreversível e incapacitante; G) cardiopatia grave; H) doença de Parkinson; I) espondiloartrose anquilosante; J) cardiopatia grave; L) estado avançado da doença de Paget (ostíte deformante); M) síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS; N) contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e O) hepatopatia grave.
Anexar: A) laudo médico comprobatório.
7. ALÉM DO(A) CANDIDATO(A), HÁ ALGUM MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR QUE ESTUDA, SEM DESCONTOS, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) PAGA?
() Sim Quantos: Nome da IES: Valor total da mensalidade: R\$
() Não
Anexar: A) atestado de matrícula do aluno; B) comprovante do último pagamento da mensalidade.
8. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS (DE TODOS DO GRUPO FAMILIAR)
8.1 - Se autônomo: DECORE (emitida por contador). 8.1.1 - Caso o membro não consiga comprovar rendimentos, deve preencher Declaração 03 (disponível no site da Univates).
8.2 - Se aposentado ou pensionista: comprovante de rendimentos de 2009, remetido pelo INSS ou similar.
8.3 - Se empregado ou servidor público: cópia dos últimos 3 (três) contracheques ou ato de nomeação.
8.4 - Se desempregado: cópia do seguro desemprego.
8.5 - Se agricultor: declaração do sindicato rural dos rendimentos dos últimos 12 (doze) meses.
8.6 - Se estagiário: cópia do contrato de estágio.
TODOS devem apresentar a cópia da carteira de trabalho (página da foto, verso, última página do contrato assinada e página seguinte). Caso algum membro maior de 16 anos não possua carteira de trabalho, preencher Declaração 04 (disponível no site da Univates).
9. O NÚCLEO FAMILIAR POSSUI OUTRAS FONTES DE RENDA?
Ex: Imóveis alugados ou arrendados, trabalho informal, bolsa-família, vale-gás, bolsa-escola, etc. () Não () Sim Tipo: Valor mensal: R\$
Anexar: A) recibos ou Declaração 05 (disponível no site da Univates).

10. ALGUM MEMBRO RECEBE VALE ALIMENTAÇÃO?

- () Não
() Sim Valor mensal: R\$

Anexar:

A) recibo do valor.

11. O CANDIDATO RECEBE INCENTIVO EMPRESA OU DE TERCEIROS PARA O PAGAMENTO DE SUAS MENSALIDADES?

- () Não
() Sim Valor/porcentagem mensal: De quem?

12. O GRUPO FAMILIAR RECEBE PENSÃO?

- () Não
() Sim Tipo: Valor mensal: R\$.....

Anexar:

A) cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;

B) recibos do valor.

13. O ALUNO(A) JÁ POSSUI ALGUM CURSO SUPERIOR COMPLETO?

- () Não
() Sim Curso: Universidade:

14. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS OBRIGATORIAMENTE (DE TODOS DO GRUPO FAMILIAR)

A) Cópias do RG e do CPF;

B) Certidão de casamento, divórcio, óbito de integrante(s) do grupo familiar, comprovante de união estável (emitido há pelo menos 90 dias), de acordo com o caso;

Atenção: Se algum dos membros não possuir certidão de divórcio, deverá apresentar comprovante de residência da outra pessoa.

C) Cópias da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física.

15. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A) Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação;

B) Devem ser anexadas cópias dos documentos solicitados. A UNIVATES não se responsabiliza por documentos originais;

C) Evite rasuras em sua ficha de inscrição e documentos;

D) Todas as Declarações emitidas devem ter firma reconhecida e assinaturas conforme solicitado em cada formulário;

E) A Declaração 06 disponível no site da Univates deve ser usada em situações não previstas.

16. COMPROMISSO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de prova na UNIVATES/FUVATES, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Tenho ciência de que cabe exclusivamente a mim o ônus de informação complementar ou esclarecimento, sob pena de desclassificação. ESTOU CIENTE de que a UNIVATES poderá cancelar o benefício concedido, havendo informações inverídicas. AUTORIZO ainda a exibição de meu nome e dados cadastrais, considerando que as reuniões da Comissão de Seleção serão públicas, na forma do Edital.

Lajeado,.....de de 2010.

Assino:.....

OS DOCUMENTOS ACOMPANHADOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA
DEVEM SER ENTREGUES EM ENVELOPE FECHADO NO SETOR DE
ATENDIMENTO AO ALUNO, ENTRE 29/03 E 10/04/2010.

**A CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO É ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO DE
SELEÇÃO, PORTANTO OS ATENDENTES NÃO ESTÃO APTOS A FAZÊ-LO!!!**

Para mais informações:

- A) Linha Direta: 0800-7070809
- B) E-mail: bolsalajeado@univates.br
- C) Telefone 3714-7000 ramal 5830